

Lei n.º 442

"Aprova o Orçamento Plurianual
de Investimentos para o Triénio
1981/1983."

A Câmara Municipal de Velfim Moura, aprovou e em Decreto Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1.º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do município de Velfim Moura, para o triénio 1981/1983, elaborado na forma dos Atos Complementares n.º 43 e 76, de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estima para o exercício, as despesas de Capital em L\$ 17.549.737,00 (Dezasete milhões quinhentos e quarenta e nove setecentos e trinta e sete cruzados).

Art. 2.º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triénio 1981/1983, são assim distribuídos:

Receitas de Capital

	<u>1981</u>	<u>1982</u>	<u>1983</u>	<u>Total</u>
Operações de Créditos	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
Alienação de Bens e Imoveis	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
Transferências de Capital	4.359.737,00	5.430.000,00	7.400.000,00	17.189.737,00
	4.479.737,00	5.550.000,00	7.520.000,00	17.549.737,00

Art. 3.º - As despesas de Capital, discriminadas em Quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta lei, são programadas em base nos recursos consi-

devados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

Despesas por Funções

	1981	1982	1983	Total
Superavit do Orçamento de Capital	1.379.737,00	-	-	1.379.737,00
01- Legislativa	50.000,00	-	-	
03- Administração e Planejamento	515.000,00	250.000,00	150.000,00	915.000,00
08- Educação e Cultura	550.000,00	1.100.000,00	1.500.000,00	3.150.000,00
10- Habitação e Urbanismo	915.000,00	1.800.000,00	2.210.000,00	4.925.000,00
13- Saúde e Saneamento	650.000,00	1.300.000,00	2.060.000,00	4.010.000,00
16- Transporte	420.000,00	1.100.000,00	1.600.000,00	3.120.000,00
	41.479.737,00	5.590.000,00	7.520.000,00	17.549.737,00

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformados projetos constantes do anexo desta lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1981 e 1983, estimadas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Welfim Moura, 05 de Novembro de 1980

a) José Benedito Costa
Prefeito Municipal

a) Evaristo Gomes
Secretário

José Vicente Gomes
Presidente